



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - IFUSP

Processo SEI nº **154.00004881/2024-88**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Instituto de Física da USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0006-19, localizado na **Rua do Matão nº 1371 – Butantã – São Paulo/SP - CEP 05508-090**, neste ato representada por Kaline Rabelo Coutinho, diretora do Instituto de Física da USP, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **20/2025-IFUSP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais de infraestrutura de rede de dados**, especificados nos itens 01 à 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item do TR	Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda. CNPJ 71.680.193/00001-17 Endereço: Rua Visconde de Taunay, 658 – Bom Retiro – São Paulo - SP Responsáveis Dagoberto Balestra Garcia – CPF n. 074.561.838/30 RG n. 12.378.710-5 João Luiz Cassio Silva – CPF n. 757.985.658-15 – RG n. 6.094.137-6 Carlos Francisco Gerbelli – CPF n. 124.507.518-74 – RG n. 18.886.308/4 E-mails: dagoberto@telcabos.com.br / carlos@telcabos.com.br / joaoluiz@telcabos.com.br TEL. (11) 2146.7777					
	LOTE 1					
	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo Cód. lightera	Unidade	VALOR UNITÁRIO R\$	Prazo de Garantia
	ITENS					
1	CONECTOR JACK RJ-45 FEMEA 8 VIAS MODULAR CAT 6 , conforme memorial descritivo	lightera	35060632	2321	34,00	01 ano
2	CONECTOR MODULAR KEYSTONE, MODELO RJ-45, FEMEA 8 POSICOES/CAT6 , conforme memorial descritivo	lightera	35060628	2075	31,00	01 ano
3	PATCH PANEL CARREGADO 24 PORTAS RJ 45 , conforme memorial descritivo	lightera	35050000	153	280,00	01 ano
4	CABO PAR TRANCADO CABO UTP CAT6; 24 AWG; 4 PARES; 250 MHZ , conforme memorial descritivo	lightera	23400198	181	1647,00	01 ano
5	PATCH CORD PARA CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR/REDE,PATCH CORD RJ45,MACHO , conforme memorial descritivo	lightera	35120011	1825	40,00	01 ano
6	PATCH CORD TIPO 8P8C MACHO, CAT.6, 03 METROS, COR BRANCA , conforme memorial descritivo	lightera	35120029	2128	60,00	01 ano
7	PATCH CORD, 5 M, TRANSMISSAO DE DADOS, CONECTOR RJ45 MACHO , conforme memorial descritivo	lightera	35120052	1994	80,00	01 ano
8	CAIXA DE SOBREPOR,PVC,ANTICHAMA,(4X2),BRANCA , conforme memorial descritivo	lightera	35060042 35050018	780	54,00	01 ano



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

			35050371			
9	PAINEL DE GUIA FRONTAL 1U 75 MM, conforme memorial descritivo	lightera	35050288	123	200,00	01 ano
10	CORDAO OPTICO, conforme memorial descritivo	lightera	33004465	124	200,00	01 ano
11	CORDAO OPTICO MONOMODO, COM 2 FIBRAS, TIPO DO CONECTOR LC/LC 2,5 M, conforme memorial descritivo	lightera	33004464	212	230,00	01 ano
12	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX 3 METROS OM4 LC/LC, conforme memorial descritivo	lightera	35200918	46	230,00	01 ano
13	CORDAO OPTICO, TIPO MULTIMODO 9/125 MICRONS 10G, 2 FIBRAS, 2,5 METROS, conforme memorial descritivo	lightera	35200919	77	230,00	01 ano

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Física da USP.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	43 - IFUSP – Instituto de Física Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	240
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	240
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	05
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	10
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	50
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	50
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	50
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	10
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	20
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	20
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	Unidade	10
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	Unidade	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

<i>Item nº</i>	41 - Instituto de Biociência Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	200
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	100

<i>Item nº</i>	71 - Museu de Arqueologia e Etnologia Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	100
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	100
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	5
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	100
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	100
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	100
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	15

<i>Item nº</i>	48 - Faculdade de Educação Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	100
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	100
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	4
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	6
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	200
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	100
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	30

<i>Item nº</i>	19 - Prefeitura do Campus Fernando Costa Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	200
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	200
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	20
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	50
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	14 - Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	100
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	100
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	5
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	100
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	100
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	10

Item nº	23 - Faculdade de Odontologia Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	70
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	2
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	Unidade	2

Item nº	7 - Escola de Enfermagem Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	60
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	60
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	1
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	150
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	150
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	150
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	30
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	20
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	10
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	10
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	Unidade	10
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	Unidade	10

Item nº	46 - Instituto de Química Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
----------------	---	----------------	-------------------



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	100
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	2
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	6
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	50
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	20
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	30

Item nº	10 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	250
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	250
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	10
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	500

Item nº	76 - Instituto de Física de São Carlos Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	100
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	200
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	4
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	15
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	200
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	100
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	5

Item nº	27 - Escola de Comunicação e Artes Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	500
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	200
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	20
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	200
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	500
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	1000
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	50
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	10
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	10

Item nº	8 - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	200
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	200
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	25
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	50
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	200
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	200
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	200
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	200
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	25
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	2
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC – monomodo 2 fibras	Unidade	2
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC - duplex	Unidade	2
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC – monomodo 9/125	Unidade	20

Item nº	52 - Prefeitura do Campus de São Carlos Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	40
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	2
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	40

Item nº	93 - Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	15
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	15
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	2
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	13
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	20
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	20
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	20
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	60
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	2
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	44 - Instituto de Geociências Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	120
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	40
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	Unidade	25

Item nº	35 - Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	50
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	50
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	10

Item nº	3 - Escola Politécnica Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	96
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	4
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	6
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	45
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	98
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	44
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	2

Item nº	53 - Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	120
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	120
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	5
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	5
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	70
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	10
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	20
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	5
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	8
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	8



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	86 - Escola de Artes, Ciências e Humanidades Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	90
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	30
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	5
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	100
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	100
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	100
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	5
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	50
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	50

Item nº	45 - Instituto de Matemática e Estatística Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	100
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	10
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	20
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	10
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	Unidade	20
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	Unidade	10

Item nº	116 - Faculdade de Medicina de Bauru Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 - 7265816	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	Unidade	100
2 - 7314370	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	Unidade	100
3 - 8696004	Patch panel de 24 posições (modular)	Unidade	2
4 - 7302959	Cabo UTP de 4 pares LSZH, Cat.6	Caixas	2
5 - 7251823	Patch Cord Cat.6 curto	Unidade	50
6 - 9286209	Patch Cord Cat.6 médio	Unidade	50
7 - 7833202	Patch Cord Cat.6 longo	Unidade	50
8 - 8979499	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	Unidade	50
9 - 9096914	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	Unidade	4
10 - 9365680	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	Unidade	2
11 - 7999950	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	Unidade	2
12 - 9797157	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	Unidade	2
13 - 8462526	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	Unidade	2



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo SEI.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na [Resolução nº 8.548/2023](#) e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital..
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata



- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Prof^a. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora

DAGOBERTO

BALESTRA

GARCIA:07456183830

Assinado de forma digital por

DAGOBERTO BALESTRA

GARCIA:07456183830

Dados: 2025.08.14 13:09:31 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Dagoberto Balestra Garcia

CPF n. 074.561.838/30

RG n. 12.378.710-5

JOAO LUIZ CASSIO

SILVA:75798565815

Assinado de forma digital por

JOAO LUIZ CASSIO

SILVA:75798565815

Dados: 2025.08.14 13:09:44 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

João Luiz Cassio Silva

CPF n. 757.985.658-15

RG n. 6.094.137-6



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CRU5-DW6D-LNZ1-K4AX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/CRU5-DW6D-LNZ1-K4AX>

Cristiano Luis Pinto de Oliveira

Nº USP: 7041767

Data: 18/08/2025 08:42